



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

## LEI nº 1334 /2015

De 16 de janeiro de 2015.

Autoriza o Chefe do Executivo a efetuar repasse de recursos para as entidades, na forma que especifica e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piranguinho, Estado de Minas Gerais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Executivo de Piranguinho autorizado a efetuar os repasses abaixo às entidades que menciona:

I – Subvenções sociais:

- a) APAE – R\$ 108.350,00;
- b) CENTRO COMUNITARIO MUNICIPAL DE PIRANGUINHO – PROGRAMA ESF/NASF/PMAQ/PAIF – R\$ 1.330.000,00
- c) CASA PADRE QUINZINHO – R\$ 24.000,00
- d) ASSOCIAÇÃO CULTURAL ARTEVIDA (PROGRAMA PETI, PROGRAMA PROJÓVEM e PROGRAMA BANDA MÚSICA) – R\$ 46.000,00
- e) CASA LAR TIA OLGUINHA – R\$ 30.000,00
- f) ADECTUR – R\$ 16.500,00
- g) RESGACTI – R\$ 12.000,00

II – Contribuições:

- a) AMASP – R\$ 50.000,00
- b) EMATER – R\$ 40.000,00

III – Ordem de Pagamento à Consórcios ou Associações de Municípios:

- a) CISMAS – R\$ 59.424,57
- b) CIMASAS – R\$ 61.608,69
- c) CISSUL – R\$ 23.554,37

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piranguinho, 16 de janeiro de 2015.

**Antonio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulo José Inácio Rodrigues**  
Secretário de Governo



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO**

---

---

CNPJ - 18.192.906/0001-10

Rua Alferes Renó, 200 - Centro - Piranguinho - MG - Tel.: (35) 3644-1222  
prefeitura@piranguinho.mg.gov.br - secretariadegoverno@piranguinho.mg.gov.br

**Antonio Carlos Silva**  
Prefeito Municipal

**Paulo Jose Inácio Rodrigues**  
Secretário de Governo